



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº010/2017

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

PREÂMBULO

I – O Município de Santa Luzia do Itanhi, Estado de Sergipe, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 038 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147 nº de 07 de agosto de 2014, o Decreto Municipal nº 341, de 21 de dezembro de 2011, que regulamenta o Pregão.

II- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às**09:00h (nove horas)do dia xx de fevereiro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

III - Os interessados poderão baixar o edital ou obter informações complementares através do site www.santaluziaitanhise.gov.br

1 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a**AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE C/ PNEUS COM CAPACIDADE DE 6.500 LITROS**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santa Luzia de Itanhi, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.2 – A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 –As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação da abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Secretaria Municipal de Infraestrutura

I - AÇÃO: 2066
II – FONTE DE RECURSO: 0100.000
III – CLASS. ECONÔMICA: 449052/21

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor do valor máximopor item estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida no corrente ano, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto

3.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.2.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

3.2.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.2.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Olicitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 – O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

4.2 – Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 – O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2 – O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma assim como não permite a participação da mesma no certame.

5.2 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 CREDENCIAL	PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 ENVELOPE 01 PROPOSTA	PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO
---	---	--

5.3 – Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.3.1 – Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
SESSÃO EM ____/____/____, ÀS ____:____ HORAS

5.3.1.1 No caso do envio do documento por postal conforme prevê o item 5.3, deve solicitar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação fora do envelope.

5.3.2 – Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.4 – Adeclarção falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Aproposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conterá:

6.1.1 – As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2 – Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1 – No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 – Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4 – Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2 – Aapresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

7.1– A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3– A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 – Olance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

8.2 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 – Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.5.1– Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

8.6– Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7 –Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1– A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2– A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.4 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1– Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 – No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 – Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8 – A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1– Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

podendo ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial:

10.1.1– Habilidade Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Provade inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provade Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provade regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);
- d) Provade regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.1 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

10.1.2.2– As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

10.1.2.3 –Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.4 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.2.5 –O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilidade Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

10.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

10.1.5– Outros Elementos:

10.1.5.1– Declaração de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

10.1.5.2 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos moldes do Anexo V.

10.1.6 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item **10.1.2.3** deste edital.

10.1.7– No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

§3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

10.1.8– No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1– A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2– A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2– A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.2– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como tipo de papel, diagramação e layout, vinculam a Contratada.

12 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº314, de 21 de dezembro de 2011, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 – Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11 parágrafo 1ºdo Decreto Municipal nº 314, de 21 de dezembro de 2011, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida àimpugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado àimpugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

12.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira através do e-mail cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

13 – RECURSOS

13.1 – Amanifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – Afalta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 – Nahipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

13.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará invalidez apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 12:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:

13.1.4.1 – Quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2 – A forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

13.1.4.3 – A legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.4 – A fundamentação.

13.1.5 – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias.

13.1.6 – O Prefeito Municipal terá prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará procedimento licitatório.

15 – PROPOSTA REFORMULADA

15.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 48h (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

16.1.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

16.1.2 – Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

16.1.3 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

16.2 – Da vigência do Contrato

16.2.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2017.

16.3 – Dos acréscimos ou supressões do Contrato

16.3.1 – A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos objetos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato e Termo de Referência, anexos a este Edital.

18 – REAJUSTE CONTRATUAL

18.1 – A contratada quando do pedido de reequilíbrio de verá apresentar anota fiscal de aquisição de matérias anterior a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento do produto e a nova planilha de composição do preço alterado.

18.1.2-O pedido de reequilíbrio econômico - financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art.65,II, “d” da lei 8.666/93.

18.1.3-O reajuste de preços só poderá ser repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

19– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

19.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

19.1.2 – Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

19.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

19.1.4 – Apresentar documentação falsa.

19.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

19.1.6 – Falhar ou fralrar na execução do contrato.

19.1.7 – Não mantiver a proposta.

19.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

19.1.9 – Fizer declaração falsa.

19.1.10 – Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

19.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

19.2.1 – Advertência.

19.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

19.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

19.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

19.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

19.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

19.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20– PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

20.1 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria de Infraestrutura, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto a Fornecedor e será formalizado através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

20.2 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20.3 – A entrega do objeto licitado acontecerá na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

20.4 – A entrega do objeto licitado acontecerá dentro do prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Orden de Fornecimento, expedida pela Autoridade Competente.

20.5 – O objeto licitado será recebida e conferida por Servidore designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

20.6 – Na hipótese do objeto entregue não atender as especificações deste Edital e seus Anexos será devolvido mediante Termo de Devolução de objeto. Neste caso, a Fornecedor deverá providenciar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

20.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

21– PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado após a entrega, no valor correspondente à Orden de Fornecimento comprovadamente atendida, mediante apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

21.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

21.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento da fatura até o décimo dia útil da apresentação da mesma na Tesouraria Municipal.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

21.3.1 – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

21.3.2 – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

21.3.3 – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

21.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

21.3.5 – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

21.3.6 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

22– DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

22.1 – Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93 e art. 7ºda Lei Federal nº10.520/02.

22.3 – Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

22.4 – A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

22.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

22.5 – Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

22.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

22.7 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

VI – Modelo de Declaração Independente de Proposta; e

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Luzia do Itanhi/ SE, 15 de fevereiro de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Leila Alexandra Matos Correia
Pregoeira

Hisleide Rafaelle Augusta Silva dos Santos
Equipe de Apoio

Heverton Fernandes de Jesus Dias
Equipe de Apoio

Evilaine Cardoso Mequita
Equipe de Apoio



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE C/PNEUS COM CAPACIDADE PARA 6.500 LITROS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Luzia do Itanhi, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1. OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando aquisição de Carreta Tanque c/ pneus com capacidade para 6.500 litros.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura.

2.2 – O material, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversas empresas e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de tomar a aquisição com base no menor preço por item, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº10.520/2002 subsidiada pela Lei nº8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 314 de 21 de dezembro de 2011.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do serviço, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.2 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.3 – A entrega do objeto solicitado acontecerá na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 – A entrega do objeto licitado acontecerá dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Orden de Fornecimento, expedida pela Autoridade Competente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

4.5 – O objeto licitado será recebido e conferido por Servidore designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.6 – Na hipótese do material entregue não atender as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo do objeto licitado. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição do material devolvido por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Carreta Tanque com capacidade de 6.500 litros com pneus	und	01

O valor total estimado deste certame é na importância de R\$ 16.316,67 (dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e sesenta e sete centavos)

O prazo de entrega dos produtos não excederá a 10 (dez) dias.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela futura Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 – Notificar a futura Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.4 – Pagar à futura Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

7.1 – Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2– Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3– Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à futura Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4– Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5– Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.6– Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Santa Luzia do Itanhi/SE, 15 de fevereiro de 2017.

Manoel Valter Cruz
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

_____/_____, ____ de ____ de 2017.

A

Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial nº xx/2017.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o para **AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE C/PNEUS COM CAPACIDADE PARA 6.500 LITROS** para atender as necessidades da Administração Municipal.

O produto será fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente e executado conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(sessenta) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais com suas características, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/20____

OBJETO RESUMIDO:AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE C/PNEUS COM CAPACIDADE PARA 6.500 LITROS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº^(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil ____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/20__-

OBJETO RESUMIDO:AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE C/PNEUS COM CAPACIDADE PARA 6.500 LITROS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(a) representante legal Srº(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil ____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ / _____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/20__-

OBJETO RESUMIDO:AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE C/PNEUS COM CAPACIDADE PARA 6.500 LITROS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(a) representante legal Srº(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil ____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexiste fatos impeditivos, bem como virá informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer durante a validade do contrato, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO VI
DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/20__-

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE C/PNEUS COM CAPACIDA DE PARA 6.500 LITROS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(a) representante legal Srº^(a) _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil ____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PP nº. ____/20__- foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PP nº. ____/20__-, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PP nº. ____/20__-, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PP nº. ____/20__-, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PP nº. ____/20__-, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PP nº. ____/20__-, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PP nº. ____/20__-antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PP nº. ____/20__-não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desse instituto antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE
C/PNEUS COM CAPACIDADE PARA
6.500 LITROS, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
ITANHI, POR INTERMÉDIO
DA _____ E A EMPRESA _____,
NOSTERMOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL
Nº ____/2017**

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI**, inscrito no CNPJ sob nº.13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o senhor **Edson Santos Cruz**, ora denominado **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº _____ estabelecida à _____, neste ato representa dapor seu _____, o senhor registrado no C.P.F sob nº._____ e RG Nº_____ SSP/ residente e domiciliado (a) à _____ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº.314/2011 de 21.12.2011 e, subsidiariamente, a Lei nº.8.666/93 e alterações em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº.____/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei nº.10.520/2002, Decreto Municipal nº.314 DE 21/12/2011 e, subsidiariamente, a Lei nº.8.666/93 e alterações vincula-s ao Processo de Licitação, Pregão Presencial nº ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo a **Aquisição de Carreta Tanque com Pneus com capacidade para 6.500 litros** especificado no item do Pregão Presencial nº ____/2017, Anexo I, deste contrato, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela EMPRESA vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento da carreta tanque ocorrerá apartir da assinatura deste contrato, e a empresa vencedora deverá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Fornecer o objeto licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias no estabelecimento designado pela secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2 –O fornecimento deverá ser feito, mediante Requisição expedida e devidamente assinada pelo responsável pela gestão do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3-A falta do produto, objeto deste certame, não poderá ser legada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1-As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2-Executado o objeto contratual, será elerecebido em conformidade com as disposições contidas nos arts.73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3-A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria de Infraestrutura **Contratante**.

4.4 – O CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a)**atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b)**solicitará CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c)**emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d)**fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e)**determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f)**sustar o pagamento da fatura, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qual quer exigência sua;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente como preposto da CONTRATADA;

4.5-A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$(_____) na sua totalidade, mediante apresentação de da nota fiscal após a ordem de fornecimento da CONTRATANTE efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

5.2-O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa pelo meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até **30(trinta)** dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Secretaria solicitante.

5.3-Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente como documento de cobrança, atualizações das certidões, que por ocasião estiverem vencidas de regularida de junto ao Instituto Nacional do SeguroSocial – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

5.4-Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5-Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/ Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta)** dias reiniciar-se-á acontarda data da respectiva reapresentação.

5.6-Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7-O preço apresentado na proposta da CONTRATADA não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1-O presente termo terá a **vigênciada sua assinatura até 31/12/2017**.

6.2-O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.3-A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal de aquisição de matérias anterior a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento do produto e a nova planilha de composição do preço alterado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

6.3.1-O pedido de reequilíbrio econômico- financeiro só será a catado se for devidamente comprova do e fundamentado nos requisitos legais constantes no art.65,II, “d” da lei 8.666/93.

6.4-O reajuste de preços só poderá ser repassa do a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1-As despesas como objeto da presente licitação correrão por contadas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

I - AÇÃO: 2066
II – FONTE DE RECURSO: 0100.000
III – CLASS. ECONÔMICA: 449052/21

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

a)Fornecer o objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias no estabelecimento designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

b)assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

c)arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

d)indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos veículos do Município, em decorrência do eventual fornecimento de combustível inadequado, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

a)prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

b)notificar, parescrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto fornecido;


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

- c)atestara(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do produto fornecido;
- d)efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e)participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;
- f)designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES

10.1-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- a)**advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b)**multa**:

I-pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um porcento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez porcento) do valor do contrato;

II-pela recusa a efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 1(um) dia** após o vencimento do prazo de entrega estipulado :multa de 20%(vinte porcento) do valor do contrato;

III-pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2%(dois porcento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5(cinco) dias**;

IV-pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos **05(cinco)dias** que se seguirem à rejeição: multa de 20%(vinte porcento) do valor do produto rejeitado;

V-pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um porcento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI-pela recusa na Assinatura do Termo de Contrato ou Termo Substitutivo e tirada da Nota de Empenho :multa de 10% (dez porcento) do valor global do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

c)suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar como CONTRATANTE pelo prazo de até **5(cinco)** anos, sempre juízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art.7º da Lei nº10.520/2002**. Da seguinte forma:

I-01ano-quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II-02anos-deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III-03anos-fraudar ou falhar a execução do contrato;

IV-04anos-comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V-05anos-quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

10.2-As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando seu total limitado a **30%(trintaporcento) do valor contratado**, sempre juízo de perdas e danos cabíveis.

10.3-Assanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança a forma prevista em lei.

10.4-Assanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

10.5-No caso de suspensão deliciar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05(cinco) anos**, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais(**art.7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DARESCISÃO

11.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

11.2-No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhece os direitos da Administração Pública.

11.3-O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I-Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

A)O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

B)A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

C)Alentidão no cumprimento do contrato;

D)Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

E)A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação á Administração;

F)A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação ,não admitidas no edital ou no contrato;

G)O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

H)A declaração defaléncia, insolvênci, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;

I)Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

J)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II-Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III-Judicialmente, nos termos da legislação;

IV-Quando houver supressão superiora 25% (vinte e cinco porcento) do valor global do contrato;

V-Quando ocorrer atraso superiora 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

VI-Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANCÕES

12.1-Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro e avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1-O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da cidade de Indiaroba/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e a cordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Santa Luzia do Itanhi(SE), ____ de _____ de 2017

PrefeitoMunicipal

Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____